

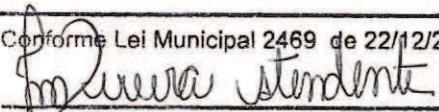


CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRITO

TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO

Publicado em 05/06/2020

Conforme Lei Municipal 2469 de 22/12/2005


Assinatura do Responsável / Cargo ou Função
CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRITO

Termo de Compromisso que entre si celebram a Câmara Municipal de Itabirito e o estudante André Luiz Marins Ferraz com a interveniência da Universidade Federal de Minas Gerais, para a realização de estágio curricular não obrigatório.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRITO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 18.366.963/0001-79, doravante denominado CAMPO DE ESTÁGIO, com sede na Av. Queiroz Junior, nº 639, bairro Praia, Itabirito/MG, CEP 35.450-000, neste ato representada por seu Presidente- vereador Renê Américo da Silva, portador da CI nº MG-13.399.914 - SSP/MG e do CPF nº 064.117.446-29, residente e domiciliado na rua Pelargonia, nº 64, Gutierrez, Itabirito/MG, CEP nº 35.450-000, e, de outro lado, o estudante **ANDRÉ LUIZ MARINS FERRAZ**, portador da CI de nº MG-19.180.776 - SSP/MG e do CPF de nº 016.652.646-08, residente e domiciliado na rua Pedro Simão Carmo, nº 280, bairro Cardoso, Itabirito/MG, CEP nº 35.450-000, Telefone nº (31) 98728-1644, cursando o 4º período do Curso de direito, matrícula nº 2018.103.118....., doravante denominado ESTAGIÁRIO, acordam em firmar o presente Termo de Compromisso, com a interveniência e anuência da **UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS**, inscrita no CNPJ sob o nº 17.217.985/0001-04, com sede na Avenida Presidente Antônio Carlos, nº 6.627, CEP nº 31270-901, Pampulha, Município de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, doravante denominada UFMG, neste ato, por intermédio de sua Faculdade de Direito, sendo representada por seu Coordenador de Colegiado de Curso de Graduação, Prof. Yaska F. Almeida de Lima Campos....., CI nº 00844860 MG....., CPF nº 520.406.746-91....., sujeitando-se os partícipes, ao disposto na Lei nº 11.788/08, e nas demais disposições aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto

Constitui objeto do presente Termo de Compromisso a formalização da relação entre o CAMPO DE ESTÁGIO e o ESTAGIÁRIO, visando, unicamente, possibilitar a realização da atividade de estágio curricular não obrigatório.

Parágrafo único. Este Termo de Compromisso vincula-se para todos os efeitos legais ao Protocolo Estágio nº/2020, celebrado no dia 19 de março....., de 2020, conforme consta no Processo nº

CLÁUSULA SEGUNDA - Do Planejamento, Acompanhamento e Execução

Para proporcionar a complementação do ensino e da aprendizagem em termos de treinamento prático, de aperfeiçoamento técnico-cultural, científico e de relacionamento humano, o estágio curricular, como procedimento didático-pedagógico planejado em conformidade com as especificidades do Curso, deverá ser acompanhado e executado de

Página 1 de 4



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRITO

acordo com a programação estabelecida no Plano de Atividades, que será incorporado ao presente Termo, por meio de aditivos, à medida que for avaliado, progressivamente, o desempenho do ESTAGIÁRIO.

CLÁUSULA TERCEIRA - Do Seguro

O ESTAGIÁRIO estará segurado contra riscos de acidentes pessoais pela Apólice de Seguro nº

CLÁUSULA QUARTA - Do Vínculo Empregatício

Nos termos do disposto no art. 3º, da Lei nº 11.788/08, o estágio curricular não criará vínculo empregatício de qualquer natureza entre o ESTAGIÁRIO, o CAMPO DE ESTÁGIO e a UFMG.

CLÁUSULA QUINTA - Da Bolsa de Estágio

O CAMPO DE ESTÁGIO concederá ao ESTAGIÁRIO uma bolsa no valor correspondente à dois salários mínimos vigentes, que será paga, mensalmente, e terá por base de cálculo o número de horas efetivamente dedicadas às atividades de estágio curricular.

Parágrafo Único – Além da bolsa referida no caput, o ESTAGIÁRIO receberá, do CAMPO DE ESTÁGIO, auxílio-transporte.

CLÁUSULA SEXTA - Do Prazo do Estágio

Fica compromissado que o estágio curricular terá duração de 12 (doze) meses, tendo início em 18/03 /2020 e término em 18/03 /2021.

Parágrafo 1º - O prazo de duração do estágio poderá ser prorrogado, mediante Termo Aditivo, não podendo, contudo, sua duração exceder a 04 (quatro semestres letivos, exceto quando se tratar de ESTAGIÁRIO portador de deficiência).

Parágrafo 2º - Fica assegurado ao ESTAGIÁRIO que desenvolva estágio com duração igual ou superior a 1 (um) ano, recesso remunerado de 30 (trinta) dias ou proporcional nos casos de estágio inferior a 1 (um) ano, preferencialmente no período de férias escolares.

CLÁUSULA SÉTIMA - Da Carga Horária da Jornada de Atividades

O ESTAGIÁRIO deverá cumprir 30 (trinta) horas de jornada de atividades de estágio curricular por semana, de segunda a sexta-feira, com carga de 06 (seis) horas por dia, em período compatível com o seu horário escolar, salvo o estágio realizado no período de férias, desde que previsto no projeto pedagógico do curso.

Parágrafo único. A carga horária diária e semanal para a realização do estágio curricular poderá ser alterada, quando não prejudicar o horário escolar do ESTAGIÁRIO, conforme as normas pertinentes e de acordo com a conveniência da UFMG e do CAMPO DE ESTÁGIO.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRITO

CLÁUSULA OITAVA - Do Local e Horário do Estágio

As atividades a serem cumpridas serão realizadas nas dependências do CAMPO DE ESTÁGIO e deverão ser desenvolvidas na sede da Câmara, e, em conformidade com os termos da Cláusula Sétima. O ESTAGIÁRIO deverá prestar 30 (trinta) horas de estágio curricular por semana, de segunda a sexta-feira, com carga de 06 (seis) horas por dia, no horário de 12 às 18 horas.

CLÁUSULA NONA – Supervisão, Acompanhamento e Avaliação

I - Do CAMPO DE ESTÁGIO

- a) acompanhar e supervisionar o ESTAGIÁRIO na execução de atividades, no ambiente de trabalho, por intermédio da Dra. Meirielle Lancia Oliveira Braga Franco, Profissional de seu quadro de pessoal com a função de Supervisor de Estágio;
- b) proporcionar todas as oportunidades e condições necessárias para o pleno cumprimento das metas previstas no Plano de Atividades;
- c) enviar à UFMG, relatório de atividades, com periodicidade mínima de 06 (seis) meses, com vista obrigatória relatório ao ESTAGIÁRIO, manifestando sobre o desenvolvimento do estágio e o desempenho do ESTAGIÁRIO;
- d) emitir Certificado de Estágio Curricular, que conterá os dados de identificação, o período da prestação da atividade de estágio curricular e a carga horária total.

II – Do ESTAGIÁRIO

- a) manter conduta ética, obedecer às normas internas do CAMPO DE ESTÁGIO e preservar o sigilo das informações a que tiver acesso;
- b) cumprir as atividades programadas;
- c) elaborar, assinar e entregar relatório de atividades ao Orientador de Estágio, no prazo de 06 (seis) meses.
- d) comunicar, de imediato e por escrito, a ocorrência de qualquer fato relevante relacionado à realização do estágio curricular e, da mesma forma, a interrupção, suspensão ou cancelamento de sua matrícula na UFMG.

III – Da UFMG

- a) responsabilizar-se, para que a atividade de estágio curricular seja realizada como procedimento didático-pedagógico;
- b) coordenar e orientar, na qualidade de interveniente, por intermédio do Sr(a). Professor(a), servidor(a) de seu quadro de pessoal docente com a função de Orientador de Estágio, o desenvolvimento das atividades programadas e avaliar o rendimento do ESTAGIÁRIO, com base em relatórios e parâmetros inerentes à formação escolar e à habilitação profissional;
- c) observar o cumprimento da legislação e demais disposições sobre o estágio curricular.

CLÁUSULA DÉCIMA - Do Desligamento

Ocorrerá o desligamento do ESTAGIÁRIO:

- a) automaticamente, ao término do estágio curricular;



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRITO

- b) a qualquer tempo, no interesse da Administração;
- c) após decorrida a terça parte do tempo previsto para a duração do estágio curricular, se comprovada a insuficiência na avaliação de desempenho no CAMPO DE ESTÁGIO ou na UFMG;
- d) a pedido do ESTAGIÁRIO;
- e) em decorrência do descumprimento de qualquer compromisso assumido neste Termo de Compromisso;
- f) pelo não comparecimento, sem motivo justificado, por mais de 03 dias consecutivos ou 05 dias intercalados, no período de 01 (um) mês, ou por 30 (trinta) dias durante todo o período do estágio curricular;
- g) pela conclusão ou abandono do curso, trancamento de matrícula ou transferência para outra Instituição de Ensino;
- h) por conduta incompatível com a exigida pela administração do CAMPO DE ESTÁGIO.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Do Foro

Nos termos do inciso I, do art. 109, da Constituição Federal, o foro competente para dirimir dúvidas ou litígios decorrentes deste Instrumento é o da Justiça Federal, Seção Judiciária de Minas Gerais.

E, por estarem de acordo, os partícipes firmam o presente Termo Compromisso, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

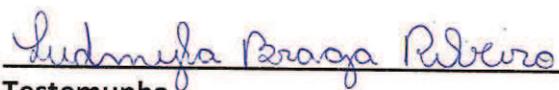
Belo Horizonte, 18 de 03 de 2020.


CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRITO
CAMPO DE ESTÁGIO

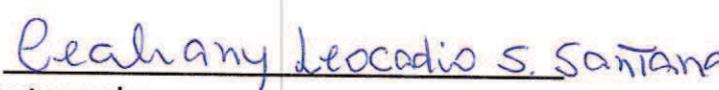

ANDRÉ LUIZ MARINS FERRAZ
ESTAGIÁRIO


UFMG
INTERVENIENTE
Professor Coordenador Colegiado


Meiriele Lancia O. B. Franco
Assessora Jurídica Administrativa
OAB/MG 128668


Ludmila Braga Ribeiro
Testemunha

CI: MG 15.258.869
CPF: 082.676.976-40


Cleahany Leocadio S. Santana
Testemunha

CI: MG 12.014.298
CPF: 041.304.396-77